



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Do Dia 28 / 04 / 2026
Terencey M. M. Pereira
VISTO

Lei nº 2.677

Autoria: Vereador Fabrício Magno

De 27 de abril de 2026.

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE
CONSCIENTIZAÇÃO DA
ENDOMETRIOSE NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE CABEDELLO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cabedelo, o “Dia Municipal de Conscientização da Endometriose”, a ser celebrado anualmente no dia 15 de março.

Art. 2º O “Dia Municipal de Conscientização da Endometriose” passa a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Município de Cabedelo.

Art. 3º VETADO

Art. 4º As ações decorrentes desta Lei terão caráter eminentemente educativo, não implicando em novas despesas ao Poder Executivo, sendo sua realização condicionada à disponibilidade de recursos materiais e humanos já existentes ou à cooperação com a sociedade civil.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 27 de abril de 2026;
203º da Independência, 136º da República e 69º da Emancipação Política Cabedelense.

JOSÉ FRANCISCO PEREIRA
Prefeito Interino

